

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROCESSO DE VETO Nº 11/2024**

Tendo esta comissão, recebido na data de 21/08/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Processo de Veto nº 11/2024, de autoria do Prefeito de Itaúna, que Opõe Veto integral ao Projeto de Lei nº 46/2024 que " institui o serviço de atendimento aos serviços de saúde por meio do aplicativo Whats' app no âmbito do município de Itaúna denominado" Saúde na palma da mão".*" e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado processo de voto aponta que cria encargos para Secretaria de Saúde (órgão do Poder Executivo), descortinando-se, por isso, desalinhada à Constituição Estadual.

Neste sentido, entendemos que o Processo de Veto em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos os artigos 28 inciso I, alínea A e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Veto, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

*Alexandre Campos
Presidente da CCJ*

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2024.

*Lacimar Cezário da Silva
Membro*

*Giordane Alberto Carvalho
Membro*